



LEI Nº 6.501 , DE 27 DE Fevereiro

DE 2014

Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros nos semáforos das principais vias públicas do Piauí, para facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

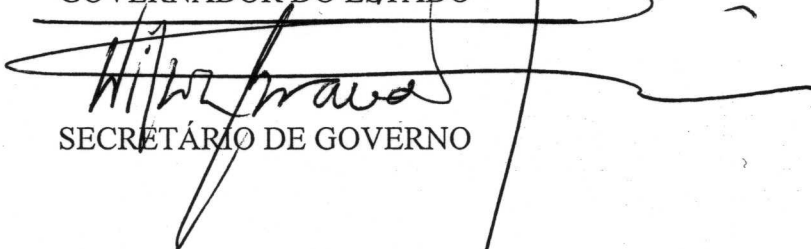
Art. 1º Fica permitida a instalação de sinais sonoros nos semáforos das principais vias públicas do Piauí, para facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Os semáforos terão diferenciação sonora, indicando o momento de travessia ou de espera, em ambos os sentidos, para que as pessoas com deficiência visual possam acompanhar as etapas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Deusimar Brito - Tererê (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).